

INSTITUTO POLITÉCNICO DA MAIA  
IPMAIA

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

REGULAMENTO DA UNIDADES CURRICULARES  
SIMULAÇÃO EMPRESARIAL I  
SIMULAÇÃO EMPRESARIAL II

Presidente Conselho Técnico-Científico	Presidente do IPMAIA
Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em: <i>20 de junho de 2017</i>	Homologado em: <i>23 de Junho de 2017</i>
Assinatura: 	Assinatura: 

CAPITULO I

Disposições Introdutórias

Artigo 1º

(Âmbito)

1. O presente documento estabelece as regras de funcionamento da unidade curricular *Simulação Empresarial* repartida pelos 1º e 2º Semestres do 3º Ano (1.º ciclo) do Curso de Licenciatura em Contabilidade.
2. Para os efeitos do presente Regulamento, entende-se por *Simulação Empresarial* a unidade curricular que tem como objetivo genérico a realização de uma síntese final de natureza prática do conjunto de conhecimentos adquiridos pelos alunos ao longo do curso, bem assim como a avaliação da capacidade de realização de um trabalho de investigação relativamente aos assuntos tratados no Estágio.

Artigo 2º

(Tipologia da Simulação Empresarial)

A Simulação Empresarial tem como base a constituição de empresas virtuais que se relacionarão entre si e outras entidades no âmbito das respetivas atividades.

**Artigo 3º**  
(Inscrição)



A inscrição na Simulação Empresarial I e II consuma-se com o ato administrativo da inscrição na unidade curricular em cada um dos respetivos semestres.

**Artigo 4º**  
(Precedência)

A inscrição na Simulação Empresarial II, no 2º semestre do 3º Ano (1.º ciclo) do Curso de Licenciatura em Contabilidade, dependerá da conclusão com aprovação da Simulação Empresarial I.

## **CAPITULO II**

### **Simulação Empresarial**

**Artigo 5º**  
(Objetivo)

A Simulação Empresarial visa que os alunos estabeleçam as relações interdisciplinares que estão permanentemente subjacentes à realidade empresarial.

**Artigo 6º**  
(Características)

1. O modelo assenta num sistema de interatividade entre a atividade da empresa simulada por um dado aluno (ou conjunto de alunos) e a atividade desenvolvida pelos demais alunos integrantes da rede global. Do conjunto das atividades desenvolvidas é desejável que se encontre a simulação de uma parcela significativa da atividade económica onde as empresas se movam (empresas concorrentes, empresas fornecedoras, empresas clientes, banca, seguros, administração fiscal, etc.).
2. A rede global é constituída pelos alunos inscritos na Simulação Empresarial I e II.



**Artigo 7º**  
(Desenvolvimento)

O modelo de simulação assenta na programação específica que será estabelecida pela equipa docente que coordenará estas unidades curriculares denominadas Simulação Empresarial I e Simulação Empresarial II.

**Artigo 8º**  
(Apresentação)

A Simulação Empresarial I e a Simulação Empresarial II são apresentadas no princípio de cada ano letivo pela Coordenação que indicará os elementos a apresentar pelos alunos nas diferentes fases de desenvolvimento:

- a) **Simulação Empresarial I - 1º semestre - abrangerá a Fase Inicial e Fase Intermédia**  
A Fase Inicial compreende a constituição das empresas de forma a dar resposta a todos os formalismos necessários; A Fase Intermédia é completada com os registos contabilísticos e cumprimento de obrigações fiscais de todas as operações realizadas na primeira metade do ano económico das empresas.
  
- b) **Simulação Empresarial II - 2º semestre - abrangerá a Fase Final**  
Nesta Fase Final são realizadas todas as operações realizadas entre as empresas, bem assim as operações especiais criadas pela Coordenação. Completa-se com o cumprimento das obrigações contabilísticas e fiscais das empresas inerentes ao fim de cada exercício económico.

**Artigo 9º**  
(Trabalhos a apresentar)

No decurso de cada um dos semestres, os alunos inscritos que completem a frequência da unidade curricular, deverão apresentar os seguintes trabalhos:

- a) **Simulação Empresarial I - 1º semestre - abrangerá a Fase Inicial e Fase Intermédia**  
Relatório Inicial - contendo todo o processo de constituição da empresa que incluirá uma análise previsional da atividade da empresa e dos resultados previsionais.  
Relatório Intermédio - contendo informação financeira, e a sua análise, reportada à atividade económica da empresa nos primeiros seis meses.

**b) Simulação Empresarial II - 2º semestre - abrangerá a Fase Final**

Relatório Final - contendo todos os documentos que constituem o relato financeiro obrigatório - Relatório e Contas, e todas as declarações fiscais obrigatórias - Modelo 22 e Informação Empresarial Simplificada (IES).

**Artigo 10º**  
(Orientação)

A Simulação Empresarial I e II são orientadas por um ou mais docentes designados pela Coordenação das unidades curriculares.

**CAPITULO III**

**Disposições comuns e finais**

**SECÇÃO I**  
(Avaliação)

**Artigo 11º**  
(Fatores da avaliação)

A avaliação da Simulação Empresarial I e II, deverá ter em conta, para além dos aspetos consignados na programação específica, as qualidades da organização, do relato financeiro, do relato fiscal e a pontualidade no cumprimento das obrigações estabelecidas.

**Artigo 12º**  
(Momentos de avaliação)

1. Constituem momentos de avaliação:
  - a) Para a Simulação Empresarial I, o Relatório Inicial e o Relatório Intermédio;
  - b) Para a Simulação Empresarial II, o Relatório Final e a sua discussão oral.
  
2. Em cada semestre, a Coordenação definirá as datas de cada um dos momentos de avaliação referidos em 1.

**Artigo 13°**  
(Nota do Estágio)



1. A nota final da Simulação Empresarial I e II resultará, para cada semestre da ponderação da classificação de vários momentos de avaliação:
  - a) Simulação Empresarial I (1° semestre):  $NF\ 1^\circ\ semestre = \alpha\ Fin + \beta\ Fint$
  - b) Simulação Empresarial II (2° semestre):  $NF\ 2^\circ\ semester = \theta\ Ff + \lambda\ Do$

Onde:

NF Nota Final 1° e 2° semestre;

Fin Fase inicial;

Fint Fase intermédia;

Ff Fase final;

Do Discussão oral

2. A falta de entrega de qualquer dos elementos de avaliação implica a sua classificação com ZERO valores.
3. A Coordenação pode definir que a entrega, fora do prazo estabelecido, de qualquer dos relatórios, implica uma redução à nota correspondente de 0,5 valores. Ultrapassado o prazo de sete dias da data limite definida pela Coordenação, será considerada falta de entrega da prova e aplicado o regime definido no número anterior.

**Artigo 14°**  
(Aprovação)

Considera-se aprovado todo o aluno que obtenha em cada um dos semestres, para a Simulação Empresarial I e Simulação Empresarial II, uma nota final igual ou superior a 10 valores.

**Artigo 15°**  
(Épocas de exame normal, recurso e especial)

A não aprovação da Simulação Empresarial I e Simulação Empresarial II, em avaliação contínua, não confere direito às épocas de exame normal, recurso e especial, dado tratar-se de unidades curriculares que, visando substituição de um estágio profissional, exige uma avaliação contínua.



**Artigo 16º**  
(Atribuições e Composição do Júri)

1. Compete ao Júri da Simulação Empresarial I e II, efetuar a discussão oral e proceder à avaliação integral da mesma.
2. O Júri terá a constituição regimental estabelecida no regulamento de Avaliação de Conhecimentos e, por inerência, integrará o docente orientador.
3. O membro que integrar o Júri por inerência terá voto de qualidade.

**Artigo 17º**  
(Faltas)

As faltas à discussão oral serão justificáveis nos termos e pelos motivos constantes do regulamento geral de avaliação de conhecimentos.

**SECÇÃO II**  
Outras disposições comuns e finais

**Artigo 18º**  
(Coordenação da Simulação Empresarial)

1. A Coordenação da Simulação Empresarial I e II é exercida por um ou mais docentes, aos quais é atribuído serviço docente para o efeito.
2. Compete especialmente à Coordenação avaliar os alunos inscritos na unidade curricular.

**Artigo 18º**  
(Disposições supletivas)

Em tudo o que não estiver especialmente regulado no presente regulamento aplicam-se os regulamentos de avaliação de conhecimentos em vigor no IPMAIA.

**Artigo 19º**  
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação da Simulação Empresarial e, em última instância, pelo Presidente do IPMAIA, ouvidos os Presidentes do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico.